

---

## PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

### EDITAL DE ABERTURA

**Publicado em 17 de março de 2021**

---

A COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI - COMDEP, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA, que contém as instruções e as regras para o PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021. O Processo Seletivo visa ao provimento de **200 (DUZENTAS) VAGAS** temporárias para o emprego de **SERVENTE, de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)**. O Processo Seletivo será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Paracambi/RJ, pela legislação municipal aplicável, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura e suas retificações.

---

EVENTO	DATA
<b>Início das Inscrições</b>	<b>18 de março de 2021</b>
<b>Término das Inscrições</b>	<b>9 de abril de 2021</b>

---

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Cap. 1: Das Disposições Preliminares</b>	<b>3</b>
<b>Cap. 2: Dos Empregos, Escolaridade, Vagas, Carga Horária, Salário Base e Taxa de Inscrição</b>	<b>7</b>
<b>Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Emprego</b>	<b>8</b>
<b>Cap. 4: Das Inscrições</b>	<b>9</b>
<b>Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoas com Deficiência</b>	<b>13</b>
<b>Cap. 6: Do Atendimento Especial</b>	<b>18</b>
<b>Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante</b>	<b>21</b>
<b>Cap. 8: Da Prova Objetiva</b>	<b>25</b>
<b>Cap. 9: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final</b>	<b>41</b>
<b>Cap. 10: Dos Recursos</b>	<b>42</b>
<b>Cap. 11: Da Convocação e do Provimento</b>	<b>44</b>
<b>Cap. 12: Das Disposições Finais</b>	<b>47</b>
<b>Anexo I: Atribuições do Emprego</b>	<b>50</b>
<b>Anexo II: Cronograma Previsto</b>	<b>50</b>
<b>Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva</b>	<b>52</b>

## Capítulo 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Este EDITAL DE ABERTURA contém as cláusulas e as condições que regem o presente Processo Seletivo, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

**1.2.** O candidato inscrito no Processo Seletivo de que trata este Edital **SERÁ OBRIGADO A USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA A Covid-19** durante todo o período de realização da sua Prova Objetiva e de sua Entrevista.

**1.2.1.** A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

**1.2.2.** O IAN e a COMDEP NÃO disponibilizarão máscara de proteção para o candidato, sendo este o responsável exclusivo pela aquisição de sua máscara.

**1.2.3.** O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todo o Local de Prova, inclusive nos corredores e banheiros, sendo permitida a retirada da máscara somente fora do Local de Prova.

**1.2.4.** O candidato que descumprir as regras do item 1.2 ou dos subitens 1.2.1 e 1.2.3 deste Edital poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**1.2.5.** Ao candidato somente será permitido retirar a máscara durante a sua identificação.

**1.2.6.** Acompanhantes de lactantes, fiscais, apoiadores e coordenadores também deverão, OBRIGATORIAMENTE, utilizar máscara de proteção contra a Covid-19 em todo o Local de Prova, e durante todo o tempo que durarem as provas.

**1.2.7.** Outros protocolos de segurança poderão ser publicados no decorrer deste Processo Seletivo, sendo obrigatório, por parte do candidato, o acompanhamento dessas publicações.

**1.3.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

**1.3.1.** Elaborar os editais e suas retificações de acordo com as normas e legislações pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela COMDEP.

**1.3.1.1.** A COMDEP, através da Portaria Nº 001/2019, nomeou a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**1.3.2.** Assessorar na elaboração de editais e comunicados, os quais irão normatizar todas as fases do Processo Seletivo.

**1.3.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Processo Seletivo.

**1.3.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Processo Seletivo, emitindo relatórios sempre que solicitado pela COMDEP.

**1.3.5.** Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

**1.3.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

**1.3.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

**1.3.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

**1.3.8.** Transportar os malotes com os materiais do Processo Seletivo até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

**1.3.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

**1.3.10.** Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

**1.3.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.

**1.3.12.** Responder a todos os recursos previstos neste Edital, e interpostos pelos candidatos.

**1.3.13.** Publicar a Classificação Preliminar, a Classificação Final e o Resultado Final, por emprego público, em ordem decrescente de pontuação.

**1.3.14.** Encaminhar à COMDEP toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.

**1.4.** A elaboração, a aplicação e a correção de todas as provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes a todos os tipos de recursos previstos neste Edital.

**1.5.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no Diário Oficial da Prefeitura de Paracambi/RJ ([www.paracambi.rj.gov.br](http://www.paracambi.rj.gov.br)) e no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)).

**1.6.** Todos os editais, avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.5 deste Edital.

**1.6.1.** É OBRIGAÇÃO do candidato o ACOMPANHAMENTO de todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo.

**1.6.1.1.** O IAN e a COMDEP se isentam da responsabilidade pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

**1.6.2.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre cada publicação, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**1.6.2.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**1.6.3.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

**1.7.** O IAN disponibilizará em seu site ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) o MANUAL DO CANDIDATO com informações sobre os empregos, as vagas, os vencimentos, as inscrições, o atendimento especial, a reserva de vagas, a prova objetiva, as proibições, a exclusão do candidato, a classificação, o resultado final, a convocação, os recursos, o conteúdo programático e o cronograma.

**1.7.1.** O Manual do Candidato a que se refere o item 1.7 NÃO SUBSTITUI este Edital, que deve ser cuidadosamente lido pelo candidato.

**1.8.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO CABENDO, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Processo Seletivo.

**1.9.** As informações pertinentes referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do *e-mail* [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da COMDEP.

**1.10.** O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE **200 (DUZENTAS) VAGAS IMEDIATAS**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para o emprego de **SERVENTE**, de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)**, ficando o preenchimento dessas vagas condicionado à conveniência e oportunidade da COMDEP, bem como às restrições orçamentárias ou fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

**1.11.** O Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da COMDEP juntamente com o Conselho Administrativo, a partir da data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**1.12.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**1.12.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Processo Seletivo, consideram-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**1.12.2.** Documentos enviados após os prazos previsto neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

**1.13.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

**1.14.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

**1.14.1.** A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público a que concorre.

**1.15.** O PRAZO DE VALIDADE deste Processo Seletivo será de 1 (UM) ANO, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da COMDEP.

**1.16.** AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

**1.17.** NÃO HAVERÁ isenção de pagamento de taxa de inscrição, visto que NÃO há previsão em lei no Município de Paracambi/RJ.

## **Capítulo 2: DO EMPREGO, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO**

**2.1.** O emprego, a escolaridade exigida, o tipo de prova, o salário, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição e o número de vagas, estão discriminados na tabela a seguir:

EMPREGO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO MENSAL (em reais)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPO DE PROVA	TAXA DE INSCRIÇÃO (em reais)	VAGAS		
						AC	PcD	TOTAL
<b>SERVENTE</b>	Nível Fundamental Incompleto (ALFABETIZADO)	1.100,00	40 horas	Objetiva	61,00	190	10	200

**\*Legenda: AC = Vagas imediatas para Ampla Concorrência; PcD = Vagas imediatas reservadas para Pessoa com Deficiência.**

**2.2.** As vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**2.3.** A escolaridade deverá ser comprovada APENAS na convocação do candidato aprovado e classificado, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição nem para a realização da Prova Objetiva.

**2.4.** Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**Capítulo 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO**

**3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado será investido no emprego, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da nomeação;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por avaliação médica oficial;



m) possuir e comprovar, na data da contratação, a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não;

o) apresentar, na época da convocação, todos os documentos que se fizerem necessários.

**3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

**3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

## Capítulo 4: DAS INSCRIÇÕES

### 4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela-*internet*, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), **no período das 00:01 horas do dia 18 DE MARÇO de 2021 até as 23:59 horas do dia 9 DE ABRIL de 2021**, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, e incluindo sábados, domingos e feriados.

**4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, e para a investidura no emprego público almejado.

**4.1.3.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.1.4.** O valor da TAXA DE INSCRIÇÃO será de R\$ 61,00.

**4.1.5.** A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de qualquer norma ou condição após efetivar a sua inscrição.

**4.1.6.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

**4.1.7.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.1.8.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, nem extemporânea.

**4.1.9.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a COMDEP ou o IAN excluir do Processo Seletivo o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.10.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

**4.1.11.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento do valor porventura pago pelo candidato.

## **4.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo, e para a investidura no emprego a que concorre;
- b) acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br);
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Processo Seletivo da COMDEP;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “Realizar inscrição”;
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “Prosseguir”;

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em “*Editais abertos*”;

j) clicar em “*Realizar inscrição*”;

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em “*Concordo e prossigo*”;

m) selecionar o emprego de servente;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) imprimir o BOLETO BANCÁRIO e o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;

r) efetuar o PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida neste Edital.

**4.2.1.1.** Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá um *e-mail* com seu Comprovante de Inscrição e seu Boleto Bancário.

**4.2.1.2.** No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

**4.2.1.3.** No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade exigida. No entanto, só poderá ser admitido no emprego público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

**4.2.1.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **9 DE ABRIL de 2021**, o Formulário de Inscrição para este Processo Seletivo NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

**4.2.1.4.1.** O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **12 DE ABRIL de 2021**.

**4.2.1.5.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para efetuar o seu pagamento impreterivelmente ATÉ O DIA **12 DE ABRIL** de 2021.

**4.2.1.5.1.** Se o pagamento do Boleto Bancário impresso pelo candidato NÃO for efetivado impreterivelmente ATÉ O DIA **12 DE ABRIL** de 2021, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**4.2.1.5.2.** Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

**4.2.1.5.3.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

**4.2.1.6.** O BOLETO BANCÁRIO PAGO será o único COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Processo Seletivo.

**4.2.1.7.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.

**4.2.1.8.** NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.2.1.9.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

**4.2.1.10.** NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**4.2.1.10.1.** A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Processo Seletivo, caso esse cancelamento ocorra antes da aplicação da Prova Objetiva.

#### **4.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**4.3.1.** A partir do dia **21 DE ABRIL de 2021**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

**4.3.1.1.** As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição pelo sistema bancário.

**4.3.2.** Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, através do Boleto Bancário, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período das 00:01 horas do dia 22 DE ABRIL até as 23:59 horas do dia 23 DE ABRIL de 2021**, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**4.3.3.** A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **30 DE ABRIL de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### **Capítulo 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Processo Seletivo com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (CINCO POR CENTO) das vagas existentes e das que vierem a existir, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.2.** A opção do candidato pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

**5.1.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no

Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**5.1.4.** Quando para o exercício das atribuições do emprego for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vaga para PcD.

**5.1.5.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vaga.

**5.1.6.** A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**5.1.7.** As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido no quadro do item 2.1, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**5.1.8.** Os candidatos PcD concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com a ordem de classificação no Processo Seletivo.

**5.1.9.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.10.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

**5.1.11.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

**5.1.12.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

**5.1.13.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do Processo Seletivo, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

**5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vaga, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, de **18 DE MARÇO A 9 DE ABRIL de 2021**, ininterruptamente, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

**5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

<b><u>LAUDO MÉDICO</u></b> <b>(Candidato PcD)</b>
<p>Atesto, para fins de participação em concurso público e processo seletivo, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta (m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: _____.</p> <p>Informo, ainda, a provável causa do comprometimento, conforme art. 39, inciso IV, do Decreto nº 3.298/1999: _____.</p> <p style="text-align: right;">Cidade/UF, ____ de _____ de ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)</p>

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vaga.

**5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

**5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vaga.

**5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da PROVA OBJETIVA, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

**5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

**5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

**5.5.** O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, ao local de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.6.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde será realizada a Prova Objetiva.

**5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

**5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.



**5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

**5.9.** No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está ciente das atribuições do emprego para o qual se inscreverá e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

**5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela COMDEP, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do emprego.

**5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

**5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

**5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à COMDEP, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**5.10.4.** O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**5.11.** O acesso do candidato PcD aos locais de prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao emprego, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

**5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo NÃO poderá, após sua contratação, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

**5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** Na data prevista de **21 DE ABRIL de 2021** será publicada, no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), a listagem contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à PcD.

**5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), das **00:01 do dia 22 DE ABRIL** até as **23:59 do dia 23 DE ABRIL de 2021**, observadas as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 5.14.1 estará disponível no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **30 DE ABRIL de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## Capítulo 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL

**6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: lactante; prova impressa em braille; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das provas e na transcrição das respostas; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas; outros.

**6.1.1.** As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

**6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, de **00:01 de 18 DE MARÇO de 2021** até **23:59 de 9 DE ABRIL de 2021**, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Isenção e Condição Especial"; clicar no item "Adicionar/Editar solicitações"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA

OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

**6.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<b>LAUDO MÉDICO (Atendimento Especial)</b>
Atesto, para fins de participação em concurso público e processo seletivo, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a PROVA OBJETIVA.
Informo ainda que o candidato necessita da (s) seguinte (s) condição (ões) especial (ais) para realizar a Prova: _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____ Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**6.2.2.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivos solicitados no Sistema do IAN.

**6.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

**6.3.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de prova especial de que necessitará, dentre os seguintes: prova impressa em braile; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**6.3.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

**6.3.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.3.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**6.3.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

**6.3.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**6.3.3.** No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

**6.3.3.1.** No caso do subitem 6.3.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concorda com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

**6.4.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

**6.4.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das provas; a partir desse momento, será solicitado que o candidato retire o aparelho.

**6.4.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer do período de provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo-se, assim, a isonomia de informações.

**6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das provas e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

**6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.6.1.** O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de Atendimento Especial será publicado no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **24 DE FEVEREIRO** de 2021, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.6.2.** O candidato com solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), das **00:01 do dia 21 DE ABRIL** até as **23:59 do dia 22 DE ABRIL de 2021**, observadas as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**6.6.2.1.** O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 6.6.2 será publicado no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **30 DE ABRIL de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma deste Processo Seletivo, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br), o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.1), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para pedido de Atendimento Especial.

**6.7.1.** O atendimento no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

**6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e horário marcado para realização da Prova Objetiva, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

**6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas ou nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

## Capítulo 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE

**7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, a candidata lactante deverá, no período de inscrições, ou seja, de **18 DE MARÇO A 9 DE ABRIL de 2021**, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Isenção e Condição Especial"; clicar no item "Adicionar/Editar solicitações"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

**7.1.1.** O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

<b><u>REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE</u></b>
<p>Eu, _____, inscrição nº _____, CPF nº _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, candidata ao emprego de _____, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar a Prova Objetiva em função de estar amamentando.</p>
<p>Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: _____, RG _____, CPF _____.</p>
<p><b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b></p> <p>1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação da Prova Objetiva, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.</p> <p>2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Prova, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Prova.</p>
<p style="text-align: right;">Cidade/UF, ____ de _____ de ____.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura da candidata)</p>
<p><b>Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido</b></p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

(Assinatura do Coordenador Responsável)

**7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala de provas, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

**7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de provas e sem a presença do acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.3.** NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

**7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

**7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da Prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando original do novo requerimento ao Coordenador do Local de Prova.

**7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização da sua Prova Objetiva.

**7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

**7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.1.** Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

**7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

**7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

**7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, e a candidata poderá ser ELIMINADA do Processo Seletivo.

**7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova.

**7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

**7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.7.** O acompanhante deverá, obrigatoriamente, **UTILIZAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO À Covid-19**, constantemente, e em todo o Local de Prova.

**7.4.7.1.** O acompanhante que descumprir a regra prevista no subitem 7.4.7 NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo a candidata exclusivamente responsável por tal decisão.

**7.4.7.2.** Outros protocolos de segurança poderão ser acrescentados neste Edital, sendo obrigação do acompanhante acatar esses protocolos, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.8.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o local **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva.

**7.4.9.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade previstos no subitem 8.3.2 deste Edital.

**7.4.10.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.



**7.5.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Processo Seletivo.

**7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

**7.7.** O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de Atendimento Especial estará disponível no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **21 DE ABRIL de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**7.7.1.** A candidata lactante com solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), das **00:01 do dia 22 DE ABRIL até as 23:59 do dia 23 DE ABRIL de 2021**, observadas as instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**7.7.1.1.** O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 7.7.1 será publicado no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista de **30 DE ABRIL de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## Capítulo 8: DA PROVA OBJETIVA

### 8.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**8.1.1.** O Processo Seletivo de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para o emprego de SERVENTE, DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO).

**8.1.2.** A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes ao emprego.

**8.1.3.** O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

**8.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Processo Seletivo.

**8.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada APENAS no município de Paracambi/RJ.

**8.1.4.1.** Caso as instalações do Município de Paracambi/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes.

**8.1.5.** O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

**8.1.6.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, assumirá qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**8.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação de provas.

**8.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**8.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

**8.1.10.** A PROVA OBJETIVA será aplicada na data prevista de **9 DE MAIO** de 2021 (DOMINGO).

<b>PROVA OBJETIVA</b>	
<b>9 DE MAIO DE 2021 (DOMINGO)</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>EMPREGO</b>
<b>MANHÃ – 9:00 às 12:00</b> (Horário de Brasília)	<b>SERVENTE</b>

**8.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme o quadro a seguir:

EMPREGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
SERVENTE	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	50	25
		Matemática	5	2		
		Conhecimentos Gerais	5	2		

**8.1.11.1.** A PROVA OBJETIVA será composta por 20 (TRINTA) QUESTÕES, onde cada uma delas conterá 4 (QUATRO) ALTERNATIVAS com as letras A, B, C e D, sendo que uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na FOLHA DE RESPOSTAS e no CADERNO DE QUESTÕES, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

**8.1.11.2.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme a tabela do subitem 8.1.11, ou aquele que obtiver NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.11.3.** A Prova Objetiva valerá 50 (CINQUENTA) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**8.1.12.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

**8.1.13.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, de tinta AZUL OU PRETA, **MÁSCARA DE PROTEÇÃO à Covid-19**, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.1.13.1.** NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.13.

**8.1.13.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.13.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.1.13.2.** O candidato NÃO IDENTIFICADO, ou aquele que se apresentar **SEM A MÁSCARA DE PROTEÇÃO à Covid-19** especificada neste Edital, será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.1.14.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

**8.1.15.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

**8.1.16.** Será admitido RECURSO quanto ao GABARITO PRELIMINAR, quanto às QUESTÕES, e quanto à CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR na Prova Objetiva, conforme instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

## **8.2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA**

**8.2.1.** Será publicado no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), na data prevista de **3 DE MAIO de 2021, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva**, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.1** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**8.2.1.1.1.** O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

**8.2.1.2.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

**8.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo alegado, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

**8.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

**8.2.1.5.** O Comprovante de Inscrição do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

**8.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

**8.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA **6 DE MAIO de 2021**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone 21 20816210 ou pelo *e-mail* [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), impreterivelmente ATÉ O DIA **6 DE MAIO de 2021**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um coordenador do IAN.

**8.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC através do *e-mail* [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br) ou pelo telefone 21 20816210, de segunda a sexta, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA, impreterivelmente ATÉ O DIA **6 DE MAIO de 2021**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**8.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

**8.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**8.2.2.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem afixada na entrada do Local de Prova ou na Lista de Presença, mas que apresentar o respectivo **COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

**8.2.2.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

**8.2.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **8.3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

**8.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), mediante preenchimento do **TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES**, lavrado por um coordenador do IAN na presença de três candidatos testemunhas.

**8.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

**8.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**8.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA;

c) **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19.**

**8.3.2.1.** NÃO poderá acessar o Local e Prova, e será ELIMINADO do Processo Seletivo, o candidato que NÃO se apresentar com a **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19**, dentro das especificações contidas neste Edital.

**8.3.2.2.** Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

**8.3.2.3.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

**8.3.2.4.** A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

**8.3.2.5.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

**8.3.2.6.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**8.3.2.7.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.4, NÃO serão aceitos.

**8.3.2.8.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

**8.3.2.9.** NÃO será aceita a identidade em formato digital.

**8.3.2.10.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**8.3.2.10.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**8.3.2.10.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.10 ou 8.3.2.10.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.2.11.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

**8.3.2.11.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

**8.3.2.11.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo coordenador do Local de Prova.

**8.3.2.12.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.



**8.3.3.1.** NÃO haverá, na sala, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**8.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitado o que prevê o item 5.5 e o subitem 5.5.1 deste Edital.

**8.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Processo Seletivo.

**8.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**8.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente e acompanhado por um fiscal.

**8.3.5.1.** O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

**8.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**8.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

**8.3.7.1.** O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

**8.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

**8.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**8.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou 8.3.8.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

**8.3.9.1.** O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

**8.3.9.2.** O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

**8.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

**8.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

**8.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 8.3.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie, etc);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

**8.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.12.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

**8.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nas salas de aplicação, nos corredores e nos banheiros.

**8.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [seletivocomdep@ian.org.br](mailto:seletivocomdep@ian.org.br).

**8.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

**8.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 8.3.13.1 ou 8.3.13.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo.

**8.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.14.** O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**8.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em Prova.

**8.3.15.** NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova.

**8.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato um CADERNO DE QUESTÕES e uma FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

**8.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

**8.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

**8.3.16.3.** O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

**8.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

**8.3.16.5.** NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**8.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**8.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

**8.3.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**8.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

**8.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**8.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

**8.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

**8.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o emprego em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do seu Caderno de Questões.

**8.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

**8.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO MALOTE.

**8.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

**8.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura e Fechamento do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

**8.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

**8.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

**8.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da Prova Objetiva.

**8.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 poderá ser ELIMINADO do Processo Seletivo.

**8.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS e no TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE FOLHAS DE RESPOSTAS.

**8.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador do Local de Prova.

**8.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

**8.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Processo Seletivo, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

**8.3.24.** Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea “a”, deste Edital;
- c) deixar de assinar a Folha de Respostas, a Lista de Presença ou Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;
- e) comparecer sem **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19**;
- f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;
- g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização de sua prova;
- k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- l) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização de sua Prova Objetiva;

- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Processo Seletivo ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

**8.3.24.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**8.3.24.2.** A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

**8.3.25.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no dia **10 DE MAIO de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**8.3.26.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período **das 00:01 horas do dia 11 DE MAIO até as 23:59 horas do dia 12 DE MAIO de 2021.**

**8.3.26.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na mesma data de divulgação do Gabarito Preliminar, e até a data final do prazo do recurso a que se refere o subitem 8.3.26.

**8.3.26.2.** A publicação do RESULTADO DO RECURSO a que se refere o subitem 8.3.26 está prevista para o dia **25 DE MAIO de 2021.**

**8.3.27.** A publicação da listagem com a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR na Prova Objetiva e o GABARITO DEFINITIVO está prevista para o dia **25 DE MAIO de 2021.**



**8.3.28.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período das **00:01 horas do dia 26 DE MAIO** até as **23:59 horas do dia 27 DE MAIO de 2021**, conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**8.3.28.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no site até a data final do prazo de recurso contra a Classificação Preliminar.

**8.3.29.** AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

### **Capítulo 9: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

**9.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final.

**9.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Processo Seletivo, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

**9.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**9.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação na prova de Matemática;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais.

**9.2.1.1.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 9.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**9.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

**9.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

**9.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO será publicada no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**9.5.1.** A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do Processo Seletivo pela COMDEP ocorrerá na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

## Capítulo 10: DOS RECURSOS

**10.1.** Será admitido RECURSO contra:

- a) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- c) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- d) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- e) GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- f) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA.

**10.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".

**10.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

**10.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

**10.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

**10.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

**10.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc, e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**10.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

**12.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) o Caderno de Questões.

**10.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar.

**10.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter o candidato recorrido ou não.

**10.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

**10.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

**10.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**10.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

**10.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, seus colaboradores, a Comissão e outros.

**10.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final ou recurso do Resultado Final.

**10.6.** A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Processo Seletivo.

**10.7.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

## **Capítulo 11: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO**

**11.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final, serão convocados por meio de publicação oficial da COMDEP, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no emprego, os exames médicos e a entrevista.

**11.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da COMDEP referente a este Processo Seletivo, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

**11.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Processo Seletivo.

**11.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos, entrevista, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo, será de competência exclusiva da COMDEP, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final da Prova Objetiva.

**11.2.** Para efeitos de provimento no emprego, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela COMDEP, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**11.2.1.** Somente será contratado o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

**11.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

**11.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;

e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;

- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão da escolaridade exigida para o emprego, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) apresentar declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão.

**11.2.3.1.** Caso haja necessidade, a COMDEP poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no subitem 11.2.3.

**11.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a contratação do candidato.

**11.2.3.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 11.2.3 será de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a partir da data da convocação.

**11.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

**11.2.4.1.** No caso previsto no subitem 11.2.4, se o cargo ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

**11.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à contratação.

**11.3.** O candidato convocado poderá manifestar desistência definitiva ou temporária.

**11.3.1.** A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da COMDEP ou setor equivalente.

**11.3.2.** No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Processo Seletivo, aguardando nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.

**11.3.3.** O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Processo Seletivo, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

## Capítulo 12: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Processo Seletivo encontra-se no Anexo II deste Edital.

**12.1.1.** O Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.

**12.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este Edital.

**12.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da COMDEP, observada a carga horária do respectivo emprego.

**12.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

**12.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à COMDEP, enquanto durar a validade deste Processo Seletivo.

**12.5.1.** A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

**12.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

**12.5.3.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de

difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

**12.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

**12.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

**12.8.** A COMDEP e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

**12.9.** O IAN ou a COMDEP, em hipótese alguma, fornecerá certificado ou declaração de aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

**12.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Processo Seletivo, seja qual for a fase do certame.

**12.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

**12.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**12.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

**12.14.** NÃO poderão participar deste Processo Seletivo pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Processo Seletivo, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**12.15.** O IAN e a COMDEP, em hipótese alguma, responsabilizar-se-á por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes aos conteúdos



das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**12.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**12.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Processo Seletivo ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Processo Seletivo.

**12.18.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela COMDEP juntamente com o IAN.

**12.19.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a COMDEP, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

**12.20.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**12.21.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Paracambi/RJ, 17 de março de 2021.

---

**Rhavid Lima Carvalho**  
Presidente da COMDEP

## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

**Cargo: SERVENTE**

**Atribuições:** limpeza pública, desde varrimento de ruas, até a coleta de resíduos, lixo orgânico, lixo reciclável e bota-fora, limpeza das bocas de lobo, campinas e córregos.

## ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2021
01	IAN/PREFEITURA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA</b> no <i>site</i> do IAN e no <i>site</i> da COMDEP.	<b>17 DE MARÇO</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>18 DE MARÇO</b>
03	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>9 DE ABRIL</b>
04	CANDIDATO	<b>ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>	<b>12 DE ABRIL</b>
05	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	9 de abril
06	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	21 de abril
07	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS e publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	21 de abril
08	CANDIDATO	RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	22 a 23 de abril
09	CANDIDATO	RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD.	22 a 23 de abril
50 10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL. <a href="http://www.ian.org.br">www.ian.org.br</a> <a href="mailto:seletivocomdep@ian.org.br">seletivocomdep@ian.org.br</a>	30 de abril

11	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS.	30 de abril
12	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.	3 de maio
13	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	3 de maio
14	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	<b>9 DE MAIO</b>
15	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	10 de maio
16	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	11 a 12 de maio
17	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, do GABARITO DEFINITIVO, e do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	25 de maio
18	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	26 a 27 de maio
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, e publicação da CLASSIFICAÇÃO FINAL.	4 de junho

## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### LÍNGUA PORTUGUESA

Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. Sinônimos e antônimos. Separação silábica. Acentuação. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Reconhecimento dos sinais de pontuação. Singular/plural, masculino/feminino.

### MATEMÁTICA (Para TODOS os empregos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO)

Problemas simples envolvendo as 04 (quatro) operações matemáticas (somar, subtrair, multiplicar e dividir).

### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado do Rio de Janeiro e Município de Paracambi/RJ.